

Lei nº 350/61

"Desincorporação da classe dos bens de uso comum do povo e doação de terrenos ao Governo do Estado." - A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta e Promulga a seguinte Lei: Lei nº 350/61 - Desincorporação da classe dos bens de uso comum do povo e doação de terrenos ao Governo do Estado. Artigo 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para o dos patrimoniais do Município, a área de terreno, medindo 2.818,30 m² (mil oitocentos e dezoito metros e trinta centímetros quadrados), constituída parte da Praça Lauro Müller desta cidade e compondo de uma lado como propriedade da impositadora "Loubica Ltda" e nos demais lados, com propriedade do Município, tendo uma frente de trinta metros para a Avenida Brasil. Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a doar a Fazenda do Estado a área de terreno a que se refere o artigo anterior sob a condição de nela ser construído o prédio para a Delegacia de Polícia e cadeia pública do Município. Único - Imóvel reverterá ao Município, se não for realizada a construção do respectivo edifício ou for mudado o fim a que se destina. Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 30 de Junho de 1961!

Waldemar Silvino

1º Secretário

Registrada em livro próprio e publicada em portaria na data supra.

Prof. Céssio Laurifini Hungria

Presidente da Câmara

Gramo Stauken

2º Secretário